CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRECTO

Em cumprimento do disposto no artigo 115º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela declaração de retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, vem a entidade adjudicante, convidar V. Exa., a apresentar proposta no âmbito do **Ajuste Direto, que visa a contratação de prestação de serviços de solução integrada de gestão de contratos e de faturação**, onde são mencionadas as especificações que constam da Parte II do Caderno de Encargos (CE) e, que nos termos legais, terão que ser observadas.

Cumpre-nos informar que:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira (SASUMa), NIF 671 001 116, com sede à Rua de Santa Maria, nº 253, 9060-291 Funchal, telefone 291 201810, endereço eletrónico: sasuma@sas.uma.pt e plataforma eletrónica: https://www.acingov.pt.

2. Órgão competente para contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, com competência delegada pelo Despacho Nº 9406/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 187, de 24 de setembro, conjugado com o artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3. Fundamento da escolha do procedimento

Considerando que a referida contratação está abrangida pela alínea b) do nº1 do artº16º, artº18º e alínea d) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela declaração de retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, adota-se o

procedimento de **Ajuste Direto**, por se tratar de um contrato de valor inferior ao limite previsto na referida disposição.

4. Documentos da proposta

4.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a. Declaração do concorrente de aceitação de conteúdo do Caderno de Encargos (***Anexo I do CCP)***, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 146º, conjugado com o nº1 do artigo 57º, ambos do Código dos Contratos Públicos, **serão excluídas as propostas que apresentarem o Anexo I - M do Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.**

b. Documento que contenha o atributo da proposta submetido à concorrência, donde conste de forma especificada:

I. Preço total e unitário, para cada um dos serviços a prestar, sem a inclusão de IVA;

II. Taxas de IVA aplicável;

c. Documento que contenha os termos ou condições relativas aos aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, concretamente:

Condições de pagamento;

I. Prazo de execução do contrato

d. Certidão permanente ou código de acesso para consulta online. A sua não apresentação nesta fase do procedimento não é motivo de exclusão da proposta;

e. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP;

4.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior devem ser redigidos em língua portuguesa.

4.3. Outros documentos que os concorrentes, nos termos do nº3 do artigo 57º do CCP, considerem indispensáveis para os efeitos dos dispostos na parte final da alínea b) do n.º 1, poderão ser redigidos em inglês.

5. Prazo para a apresentação da proposta

As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **6 (seis) dias** consecutivos, após o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt.

6. Documentos de habilitação

6.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de **3 (três) dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

6.2. O adjudicatário deve de apresentar, nos termos do artigo 81.º do CCP, os documentos de habilitação abaixo referidos:

a. Declaração do ***Anexo II do CCP***;

b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

6.3. Os documentos de habilitação devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, bem como da declaração de prevalência da tradução sobre o original, que refira que a tradução prevalece, para todos os efeitos, sobre o original em língua estrangeira

7. Prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados

Qualquer irregularidade existente em qualquer documento de habilitação enviado deverá ser suprida no prazo de **2 (dois) dias** a contar da notificação efetuada pelos SASUMa para esse efeito.

8. Disposições finais

8.1. Não é exigida a prestação de caução;

8.2. Em anexo ao presente convite segue o respetivo Caderno de Encargos e as minutas dos Anexos I e II.